LEI Nº 733 -

INCLUI NO PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, TRECHO DE ESTRADA VICINAL NUMA EXTENSÃO DE 400 METROS/ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida pela administração Municipal e incluido no Plano Rodoviário do Município, o Trecho de Estrada Vicinal, que percorre sobre os lotes rurais nºs 57 e 59, sitos na Linha Macuco e de propriedade dos Srs.Alcides Troiani e Darci / Uliana, numa extensão de 400 (Quatrocentos) metros lineares, por oito (08) metros de largura.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de Maio de 1987.

JURICI RAMPANELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.